



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Of. nº 280/15

Curitiba, 27 de março de 2015.

Da: **Superintendência do IPHAN no Paraná**Para: **Sr. Sidney Zeni Scarante**
Diretor Administrativo e Financeiro
Terminais Portuários da Ponta do Félix
Rua Engº Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1520
Antonina - Paraná
83370-000**Documento:** 01508.000289/2015-11**Referência:** Dar ciência ao IPHAN do licenciamento da ampliação do cais do Terminal Portuário da Ponta do Félix – Município de Antonina/PR

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu documento nº DPPF 03/34-15, com data de 23/3/2015, sirvo-me do presente para informar que não encontramos processo referente ao empreendimento supramencionado em nossa Superintendência Estadual.

Declaro para os devidos fins, que no município de Antonina existem bens imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) que estão localizados no centro histórico do município.

Informo ainda que o município de Antonina possui 36(trinta e seis) sítios arqueológicos no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos e base de dados do IPHAN/PR e, que a não existência de sítios cadastrados em outras áreas do município em questão, indica apenas que os mesmos ainda não foram estudados, configurando-se necessária a realização de pesquisa arqueológica preventiva em consonância com a legislação federal vigente.

Recomendamos outrossim, que as obras de engenharia que sejam alvo de licenciamento ambiental (simplificados ou não), observem a Lei Federal nº 3.924 de 26/07/1961, a Portaria Interministerial nº 60/2015 de 24/3/2015 e a Instrução Normativa nº 1/2015 de 25/3/2015, adotando os procedimentos de Avaliação de Impacto aos bens acautelados e arqueológicos como medida de precaução, a fim de evitar possíveis prejuízos ao patrimônio arqueológico.

Por fim, saliento que a nova Instrução Normativa nº 1/2015, define que no caso do licenciamento ser realizado em âmbito federal (IBAMA), a solicitação deverá ser feita na sede nacional do Iphan.

Atenciosamente,



José Luiz Desordi Lautert
Superintendente Estadual Substituto
IPHAN/PR

C/C: Centro Nacional de Arqueologia